



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

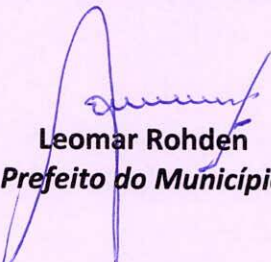
Art. 1º Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados ao Contrato 161/2017, quais sejam:

- 4702/2018 – Valor de R\$ 53,00
- 8720/2018 – Valor de R\$ 397,72
- 8722/2018 – Valor de R\$ 2.213,54
- 12802/2018 – Valor de R\$ 80,00
- 14417/2018 – Valor de R\$ 360,72

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 028/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/03/20 Nº 4702 FL.
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
de 28/02/20 Nº 1934 FL.
Visto